



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2020-PMP/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº <u>219/2020</u>	
Livro <u>01</u>	Folhas: <u>37</u>
Prainha (PA), <u>18/06/2020</u>	
 Assinatura	

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO AO AVANÇO DA COVID-19 NA CIDADE DE PRAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, **DAVI XAVIER DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 95, item VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

CONSIDERANDO os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o crescimento exponencial do número de novos casos de infectados pela COVID-19 em todo o Estado do Pará – até à tarde de 08 de junho já se contabilizavam 56.032 infecções e 3.772 óbitos –, e a decretação, pelo Governo do Estado, de lockdown (paralisação total ou parcial de atividades não essenciais) em vários Municípios como forma de conter a proliferação e, assim, evitar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a situação é de extrema gravidade, a qual exige ações mais restritivas no sentido de evitar o avanço da proliferação do coronavírus, preservando a saúde da população, principalmente as pessoas mais vulneráveis à doença;

CONSIDERANDO A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, reprodução do artigo 196 da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que as barreiras sanitárias têm se mostrado um meio eficiente no controle à propagação do novo coronavírus, haja vista que sua finalidade é a diminuição, ao máximo, do fluxo de pessoas e veículos entre as cidades, tendo como consequência o favorecimento ao isolamento social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 84, de 27 de maio de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Prainha;





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que no Município de Prainha vem crescendo o número de casos de pessoas infectadas pela COVID-19, com 83 casos confirmados, 02 em análise, 02 internados e 03 óbitos, em 18 de junho de 2020, de acordo com o boletim oficial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020 – PMP/GP que cria a função temporária de Fiscal Sanitário, com as mesmas atribuições dos ocupantes dos cargos de Agente de Vigilância em Saúde, a ser desempenhada por integrantes do quadro de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporariamente, do Município de Prainha, através de designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer a função temporária de Fiscal Sanitário na Barreira Sanitária de combate a propagação do novo corona vírus COVID – 19, na Vila de Jatuarana no Município de Prainha, os servidores:

BENEDITA DO SOCORRO ARAGÃO PINTO
NAUDINARA CALDEIRA DA SILVA
MÔNICA DE SOUZA CORRÊA
JALIMI DOS SANTOS MARQUES
MARIA EDNELMA DOS SANTOS
KACIA ELIENE JACINTA FERREIRA
LIA DOS REIS CORREA
REGINA TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS
ROSA MARIA TEIXEIRA TAVARES
MARIELHA DA ROCHA GOMES
ELBE LEAL RO ROSARIO
FIRMINA DE JESUS CORREA
RENI MARCIA DA SILVA VIEIRA
ROSANGELA ROLIM DA SILVA
JOSIENE DA SILVA CORREA
CLEIDES CORREA PEREIRA
RAIMUNDA CRISTIANE LIRA DA SILVA
DARA CASTOR BARBOSA
AUREIZA CARVALHO CATETE
MARIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO
BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS
MARISELMA RODRIGUES MONTE VERDE
ALDENORA SILVA LEITE
DIONEI PINHO DOS SANTOS
REJANE CRISTINA BRITO CRUZ

Art. 2º Os servidores designados para exercer a função temporária de Fiscal Sanitário ficarão a disposição do Secretário Municipal de Saúde e atenderão as suas orientações para o exercício da função, assim como a escala de serviço estabelecida pelo Secretário ou por alguém designado para coordenar as Barreiras Sanitárias na Vila de Jatuarana no Município de Prainha.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Os referidos servidores continuarão recebendo seus vencimentos por suas respectivas secretarias de origem e não terão vínculo com a Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

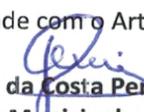
Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha - Pará, em 18 de junho de 2020.


DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 18 de junho de 2020.


Joaci da Costa Pereira
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.